



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.030, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação “Entre Laços”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a Associação “Entre Laços”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de outubro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei9030 pdf

Código do documento 55464cae-c206-4c27-a30a-8cc2f1a89bd3



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

24 Oct 2025, 12:59:31

Documento 55464cae-c206-4c27-a30a-8cc2f1a89bd3 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-24T12:59:31-03:00

24 Oct 2025, 13:00:08

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-24T13:00:08-03:00

24 Oct 2025, 16:04:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51518) - **Geolocalização: -18.6048277 -46.5078484** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-10-24T16:04:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7f4ed68bddd69178efee2b3142ed06171bd367e38c258dcaaf88d39db5b56724

(SHA512):6ae2791d299ed4bfa3d588c082bcbcaee03cf00b87dfd7ed04b4b74fb8c96b4e03541024c146836849a552ac818b6e49fb495fa96ae797084a6edb0d87b6688a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.